



PROJETO DE LEI Nº 012/2017

(Iniciativa: Poder Legislativo Municipal)

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na forma prevista na presente Lei.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.153, de 15 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e institui o art. 27-A a referida legislação:

“Art. 3º. A estrutura organizacional básica do Poder Legislativo Municipal de São Gonçalo do Amarante é constituída das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas à Presidência:

§ 1º. Unidades de assistência e assessoramento direto:

I – Gabinete da Presidência;

II – Procuradoria-Geral da Câmara Municipal;

III – Ouvidoria Geral;

IV – Diretoria Administrativa;

§ 2º. Unidades de administração operacional:



I – Diretoria de Planejamento e Finanças;

II – Departamento do Sistema de Controle Interno – SCI;

III – Assessoria Parlamentar.

Art. 27-A. Os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante farão *jus* ao recebimento de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, que será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, todo mês de dezembro para vigorar no exercício financeiro subsequente” (NR)

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Auxiliar Adjunto Legislativo, Chefe do Setor Financeiro, Tesoureiro, Chefe do Controle Interno, previstos no Lei Municipal nº 1.153/2013, os cargos de Gerente do Núcleo de Administração de Remuneração de Pessoal e Gerente do Núcleo de Sonoplastia, previstos na Lei Municipal nº 1.350/2015.

Art. 3º. Revogam-se às Seções IV e V e os arts. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.153/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

Art. 4º. A quantidade de cargos de Chefe de Gabinete dos Vereadores, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.182/2013, de 19 de Agosto de 2013, será de 12 (doze) vagas, permanecendo inalteradas as demais disposições legais, inclusive quanto aos vencimentos e às atribuições do cargo.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal os cargos de provimento em comissão, necessários ao desempenho de funções de chefia, direção e assessoramento, que exigem o pressuposto de confiança da Presidência da Casa, por participarem das decisões político-administrativas superiores, cujas denominações, quantitativos, atribuições e códigos constam nos Anexos I desta legislação.



Art. 6º. Os setores e os cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante obedecerão a hierarquia prevista no organograma do Anexo II da presente Lei, observadas as atribuições de função compatíveis com o grau hierárquico, responsabilidade e complexidade do cargo.

Parágrafo Único. Estarão no mesmo grau de hierarquia administrativa e responsáveis pela gestão dos respectivos setores, subordinados exclusivamente à Presidência, os cargos de Procurador-Geral, Chefe de Gabinete da Presidência, Ouvidor-Geral, Diretor de Planejamento e Finanças, Gestor do Sistema de Controle Interno e Diretor Administrativo, os quais terão os mesmos direitos e garantias, inclusive de ordem remuneratória.

Art. 7º. Fica consolidada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na forma do Anexo III da presente Lei.

Art. 8º. A tabela de remuneração dos cargos de provimento em comissão por nível e código/simbologia será a prevista no Anexo IV da presente Lei.

Art. 9º. Os demais cargos de provimento comissionado e efetivo que não foram modificados pela presente legislação permanecem inalterados, mantidas as suas denominações, os quantitativos, as atribuições e os códigos constantes nas respectivas legislações.

Art. 10. Os cargos de Diretor Administrativo, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor Legislativo e Diretor Geral terão seus vencimentos realinhados devido ao grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições, na forma do Anexo III da presente Lei.

Art. 11. Os cargos de Chefe de Gabinete do Vereador terão sua remuneração reajustada na forma prevista nesta legislação.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de Janeiro de 2018.




CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SEDE VEREADOR
JOSÉ EVALDO MARTINS, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos 05 de Dezembro de
2017.


Ver. José Ednaldo Lopes Martins
PRESIDENTE


José Wanginaldo de Gois
VICE-PRESIDENTE


Josias Araújo Filho
1º SECRETÁRIO





ANEXO I

QUADRO DOS NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Gestor do Sistema de Controle Interno	CC1	01
<u>ATRIBUIÇÕES:</u>		
<ul style="list-style-type: none"> • executar os serviços de recepção do material adquirido, conferindo as especificações do material solicitado com o material entregue, com auxílio da assessoria em controle interno; • proceder ao controle dos estoques de material existente, estabelecendo mínimos e máximos; • promover ao tombamento, controle e recuperação do material permanente e dos equipamentos adquiridos; • controlar a utilização do prédio, em especial o uso do auditório, bem como dos equipamentos da Câmara de Vereadores; • exercer funções fiscalizadoras sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; • salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Legislativo; • prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, exercendo a direção e chefia dos trabalhos relacionados ao controle interno da Câmara Municipal; • comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão ou ente; 		



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

- avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- apoiar o Controle Externo;
- representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- assessorar a Presidência da Câmara Municipal;
- realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
- avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- As demais atribuições previstas no Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, recepcionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Requisito: Nível Superior, nas áreas de Administração, Direito ou Contabilidade.

Carga horária: Dedicção exclusiva.

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Assessor de Trâmites de Proposições Legislativas	CC2	01

ATRIBUIÇÕES:

- O Assessor de Trâmites de Proposições ficará subordinada diretamente e estará sob orientação e acompanhamento do Diretor Legislativo, competindo-lhe:
- Assessorar e coordenar o processamento e tramitação das proposições, física e eletronicamente, desde a autuação até o arquivamento;
- Controlar os prazos regimentais;
- Coordenar a atualização no sistema eletrônico de acompanhamento de processos legislativos, devendo ficar encarregado pelo regular funcionamento do sistema;



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

- despachar o encaminhamento e retorno dos projetos às Comissões.

Requisito: Nível Médio

Carga horária: Dedicção exclusiva.

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Diretor de Planejamento e Finanças	CC1	01
ATRIBUIÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none">• acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento da Câmara de Vereadores;• estudar e propor correções e revisões no orçamento em execução;• acompanhar a execução orçamentária na fase de empenho, liquidação e pagamento;• promover a anulação de empenho, quando for o caso.• Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo-os com os extratos das contas correntes;• Retirar talonários de cheques, extratos e saldos bancários ou transferência eletrônica;• Emitir cheques para pagamento de processos diversos, assinando-os juntamente com o Presidente;• Assinar os balancetes financeiros mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais;• assinar conciliação bancária, dentre outros documentos contábeis/financeiros emitidos pela Contabilidade;• Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;• Assinar, rubricar e enumerar todos os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas mensais encaminhadas ao Tribunal de Contas.		
Requisito: Nível superior.		
Carga horária: Dedicção exclusiva.		



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 Compromisso com Você

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Diretor Contábil	CC2	01
<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir os trabalhos do setor contábil e estruturar todas as operações contábeis; • levantar o balanço geral da Câmara de Vereadores e demais quadros demonstrativos; • levantar os balancetes orçamentários e financeiros mensais; • Exercer o auxílio ao Diretor de Finanças e Planejamento, sempre que solicitado, nas matérias da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamento; • Exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas, as quais deverão ser cobradas, dos fornecedores, pela Coordenação de Compras; • Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento, em matéria financeira. 		
Requisito: Nível técnico ou superior em contabilidade.		
Carga horária: Dedicção exclusiva.		

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Assessor Especial da Presidência	CC2	01
<ul style="list-style-type: none"> • elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Presidência; • organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente; • organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Presidente; • coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária; • preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da 		



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

Câmara de Vereadores e executar qualquer outra atividade técnica que lhe for delegada pelo Presidente ou pelo Chefe de Gabinete.

Requisito: Nível técnico ou superior em contabilidade.

Carga horária: Dedicção exclusiva.

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Supervisor de Plenário	CC3	01
<ul style="list-style-type: none">• Chefiar os trabalhos dos assessores e servidores no Plenário da Câmara Municipal nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais eventos realizados pelo Poder Legislativo, supervisionando os trabalhos técnicos antes, durante e depois de cada evento;• coordenar o uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal, destinadas aos trabalhos do Legislativo, o espaço à visitação pública, comemoração de datas temáticas e eventos culturais, desenvolvendo as ações determinadas pela Diretoria Administrativa;• coordenar o uso, por terceiros, do Plenário, quanto utilizado para fins estranhos à sua finalidade regimental, e na forma do regimento interno.		
Requisito: Nível médio.		
Carga horária: Dedicção exclusiva.		

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Chefe de Transporte	CC3	01
<ul style="list-style-type: none">• Chefiar os profissionais responsáveis pelos transportes da Câmara Municipal, próprios ou alugados, realizando a supervisão direta de motoristas;• fazer a programação de serviços de transporte, estabelecer o motorista, a rota de transporte, indicando a quilometragem inicial e chegada veículo e encaminhá-lo ao setor competente de controle interno.		



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento, em matéria financeira.

Requisito: Nível médio.

Carga horária: Dedicção exclusiva.

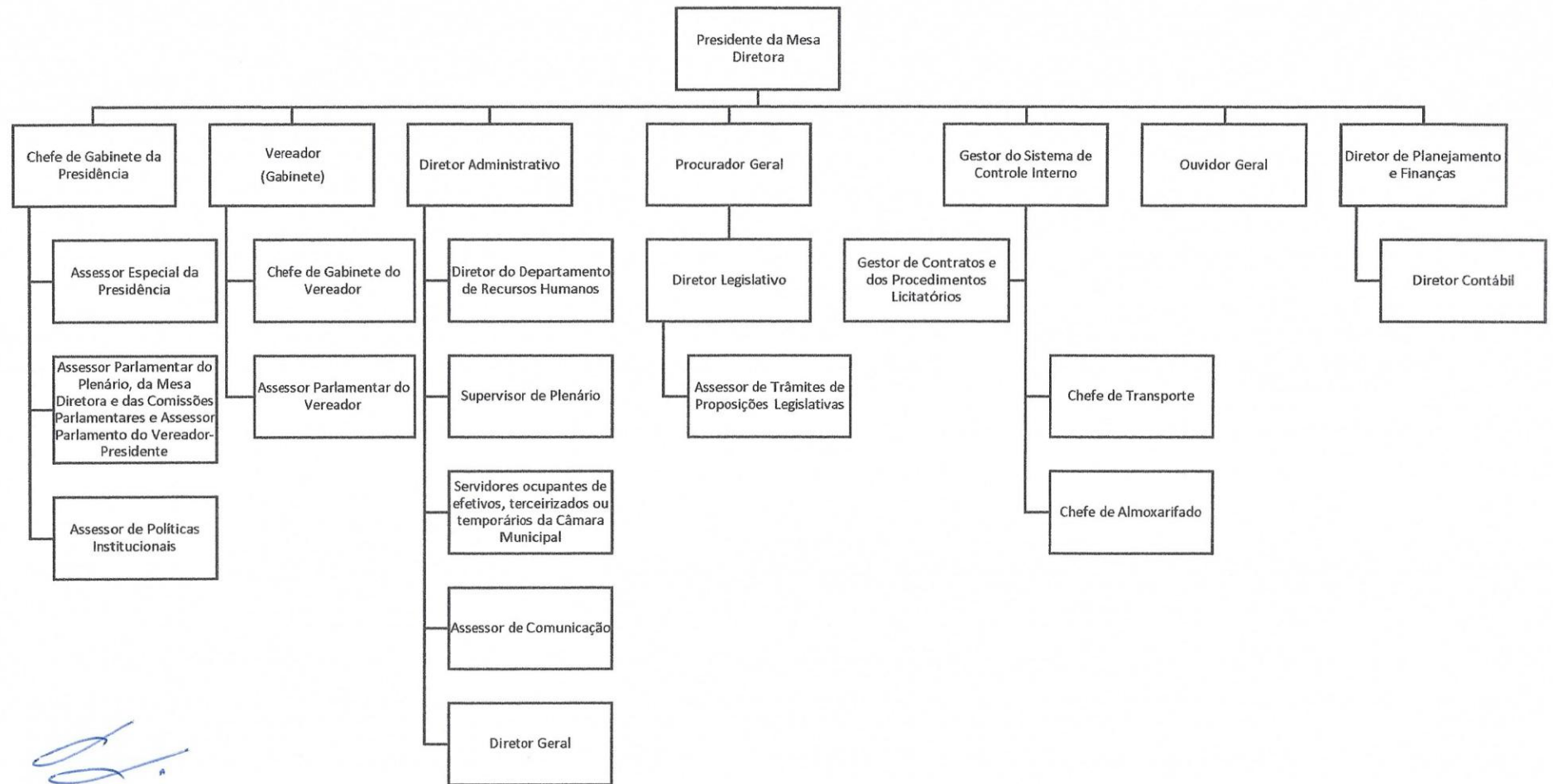
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SEDE VEREADOR
JOSÉ EVALDO MARTINS, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos 05 de Dezembro de
2017.


Ver. José Ednaldo Lopes Martins
PRESIDENTE


José Wanginaldo de Gois
VICE-PRESIDENTE


Josias Araujo Filho
1º SECRETÁRIO

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

<u>CARGOS</u>	<u>SIMBOLO/ NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Chefe de Gabinete da Presidência	CC1	01
Assessor Especial da Presidência	CC2	01
Procurador-Geral	CC1	01
Diretor Administrativo	CC1	01
Ouvidor Geral	CC1	01
Diretor Legislativo	CC2	01
Assessor Parlamentar do Vereador	CC2	26
Assessor Parlamentar de Plenário	CC2	01
Assessor Parlamentar da Mesa	CC2	03
Assessor Parlamentar de Comissões	CC2	04
Chefe de Gabinete do Vereador	CC2	12
Diretor de Planejamento e Finanças	CC1	01
Gestor do Sistema de Controle Interno	CC1	01
Assessor de Trâmites de Proposições Legislativas	CC2	01



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

Diretor Contábil	CC2	01
Supervisor de Plenário	CC3	01
Assessor de Políticas Institucionais	CC2	01
Chefe de Almoarifado	CC2	01
Assessor de Comunicação	CC2	01
Diretor Geral	CC2	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC2	01
Gestor de Contratos e Procedimentos Licitatórios	CC1	01
Chefe de Transporte	CC3	01



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Compromisso com Você

ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO POR NÍVEL/SIMBOLOGIA:

SÍMBOLO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO
CC1	R\$ 6.676,80
CC2	R\$ 4.493,44
CC3	R\$ 3.209,61



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A Mesa Diretora, após consultar a assessoria contábil do Poder Legislativo, por seu representante abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, declara, com fundamento no que dispõe o art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 12/2017:

1. Possuem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018, não alterando, portanto, as metas de resultado primário e nominal;
2. Possuem adequação com a Lei Orçamentária Anual para 2018, uma vez que as despesas decorrentes da reestruturação administrativa, objeto do presente projeto de lei, deverão ser integralmente decorrentes da anulação total ou parcial de dotações estabelecidas em referida LOA;
3. Os recursos financeiros disponíveis serão utilizados na estrutura administrativa, na forma prevista no art. 8º, parágrafo único da LC nº 101/2000.
4. DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS CARGOS DO LEGISLATIVO:

São Gonçalo do Amarante 05 de Dezembro de 2017.

Isaac Gomes Sampaio
Tesoureiro CMSGA

Isaac Gomes Sampaio
TESOUREIRO
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

JUSTIFICATIVA

Projeto De Lei Nº 012/2017.

Autoria: Mesa Diretora

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante o Projeto de Lei em anexo, cujo mérito visa **DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, solicitando que sua tramitação seja processada em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL URGENTÍSSIMA**, em razão do início do recesso parlamentar a partir de 15 de dezembro do corrente e da necessidade de regulamentar a futura legislação no início da sessão legislativa de 2018.

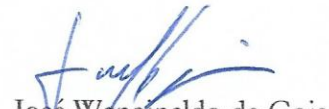
A proposição legislativa além de adequar a futura norma ao mandamento constitucional, visa consolidar todas as legislações pertinentes à estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, inclusive com a criação de cargos que visam atender, especialmente, a Instrução Normativa nº 001/2017 do extinto TCM/CE recepcionada pela Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Ademais, o projeto de lei extingue e cria os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, em regime de urgência urgentíssima, cuja relevância é inquestionável.

PLENÁRIO VEREADOR JOÃO MOREIRA DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos 05 de Dezembro de 2017.


José Ednaldo Lopes Martins
PRESIDENTE


José Wanginaldo de Gois
VICE-PRESIDENTE


Josias Araújo Filho
2º SECRETÁRIO